



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. de Meio Ambiente

Ofício n. 360/2021/MPC/RMAM

Manaus, 17 de novembro de 2021.

Senhor Secretário

Reiteramos os termos da nossa Recomendação nº 24/2020-MPC-RMAM para requisitar dessa Secretaria, no prazo de 15 dias, informações sobre quais as medidas foram adotadas para garantir os ativos do fundo estadual do meio ambiente em conformidade com a Lei Complementar n. 187/2018(art.20, III) e Constituição do Estado.

No ensejo, reiteramos, em igual prazo, a solicitação de informações constantes do nosso Ofício nº 208/2021 – MPC-RMAM.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEX DEL GIGLIO- SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO
DO AMAZONAS-SEFAZ
NESTA